



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camarasm2019@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

Cria o Selo Loja Legal-Anti Coronavírus, de enfrentamento ao novo Coronavírus.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o selo de enfrentamento ao novo Coronavírus, denominado “Loja Legal – Anti-Coronavirus, concedido às pessoas físicas e jurídicas fornecedores de produtos e ou serviços que comprovarem o cumprimento das determinações oficiais sanitárias para atendimento ao público.

Art. 2º O selo terá validade enquanto durar o estado de calamidade em decorrência da pandemia.

Art. 3º O Executivo Municipal deverá divulgar amplamente o significado do selo aos fornecedores e consumidores.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada no que couber, pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação.

Art. 5º As despesas porventura existentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 28 de maio de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR HUGO ZOTTI
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 036/2021

Excelentíssima Senhorita Presidente

Nobres Vereadoras e Vereadores,

O presente projeto tem a finalidade de criar o selo “Loja Legal – Anti Coronavírus”, no intuito de informar ao público em geral quais os estabelecimentos estão sendo higienizados corretamente, que dispõe de equipamentos de proteção individual – EPI aos seus funcionários, que adotam medidas de distanciamento e demais determinações oficiais.

O selo indicará um local seguro para realizar compras, tornando-se uma série de ações de combate que serão desenvolvidas, deixando os locais mais seguros para os consumidores.

Acredito que faz-se absolutamente necessário que o consumidor seja informado sobre quais estabelecimentos estão seguindo as orientações oficiais para evitar o combate desta pandemia em nosso município.

Com a concretização desta Lei, estaremos encontrando mais um leque de ações no campo da saúde.

Esperando aprovação por parte dos Nobre Edis ante a relevância da matéria, espero a colaboração para que este projeto seja aprovado.

Monte Santo de Minas, 28 de maio de 2021.


Hugo Zotti Rocha
Vereador